



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**Portaria de instauração de IC nº 5/PJ - São João do Rio do Peixe/2024**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA,** através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei 8.625/93, e pelo artigo 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 97/10, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 8º, §1º, Lei 7347/85; 5º, caput, Resolução CPJ 04/2013; 1º, Resolução CNMP 176/2017, que disciplinam a instauração de Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO**, em face do disposto no artigo 129, inciso III, Constituição Federal, a competência do Ministério Público à promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas operacionais e efetivas de preservação dos interesses da sociedade;

**CONSIDERANDO** os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que norteiam a Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a prática popularmente

conhecida por “rachadinha”, que consiste em desviar recursos públicos em prol de seus próprios interesses, propiciando enriquecimento pessoal, pode caracterizar, em tese, atos de improbidade administrativa, seja por enriquecimento ilícito, lesão ao erário ou por violação aos princípios da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que figura como **reclamante**, no presente procedimento, Luiz Claudino de Carvalho Florência, e como **investigado, Rodrigo Alessandro Dantas**, vereador do Município de São João do Rio do Peixe/PB;

**CONSIDERANDO** que este Inquérito Civil Público possui, como objeto, investigar possíveis atos de improbidade administrativa consistente em transferência de parte do salário da servidora Lyandra Elvira Oliveira dos Santos. para o Membro da Câmara Legislativa a partir de um acordo anteriormente estabelecido;

**CONSIDERANDO** a instauração da Notícia de Fato 001.2023.060226;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar posterior Ação Civil Pública e demais ações cabíveis, se assim for necessário, visando à solução das irregularidades porventura detectadas deste procedimento.

**1- Junte, o cartório, o áudio anexado ao PGA remetido pelo denunciante;**

**2- Salve e junte ao procedimento os vídeos de Lyandra Elvira Oliveira dos Santos, o qual foi compartilhado na rede social Instagram, disponível no YouTube (<https://www.youtube.com/watch?v=o3iMt3s0Lb8>) e da**

**reportagem sobre o caso (<https://www.youtube.com/watch?v=jsAodoUKJf4>).**

Designo os servidores da Secretaria como Secretários deste feito.

**Determino o SIGILO nesse procedimento, para o sucesso da investigação.**

Em razão do sigilo, deixo de determinar a publicação da portaria, através de meio eletrônico.

Cumpra-se com as cautelas legais e de estilo.

São João do Rio do Peixe, data e assinatura eletrônicas.

**Flávia Cesarino de Sousa Benigno**

*Promotora de Justiça*

Assinado eletronicamente por: FLÁVIA SOUSA em 18/01/2024